

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE **REITORIA**

PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROAD DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - DEL DIVISÃO DE MATERIAIS - DM- DEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 50L/2022

PREGÃO Nº 50/2022

(Processo Administrativo n.°23290.000155/2022-47)

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Sergipe - IFS - Reitoria, com sede na Av. Jorge Amado, Loteamento Garcia, Bairro Jardins, 1551, Aracaju/SE, CEP 49025-330, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.728.444/0001-00, neste ato representada pela Magª Reitora Ruth Sales Gama de Andrade, nomeada pelo Decreto Ministerial de 03 de outubro de 2018, publicado no DOU de 04 de outubro de 2018 e Resolução nº 36/2018/CS/IFS, inscrita no CPF sob o nº 532.897.305-49, portadora da Carteira de Identidade nº 522.920 SSP/SE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 50/2022, processo administrativo n.º 23290.000155/2022-47, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

Item

do

TR

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material permanente e de consumo de audiovisual para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 50/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão social: CEDUC TREINAMENTOS, ASSESSORIAS E COMERCIO DE LIVROS EIRELI

CNPJ: 39.311.588/0001-30

Endereço: Rua Santa Catarina, 250 – Jundiaí/São Paulo – 13.202150 Telefone: (11) 42160264 E-mail: ceducdistribuidora@hotmail.com Nome do Representante Legal: DANIELLE CRISTINA WOLFF **Dados Bancários:**

Banco SANTANDER Agência: 0040 Conta-corrente: 130092001

Marca Valor Un. Modelo Unidade Quantidade Especificação (R\$)

DISPOSITIVO DE IMAGEM 1 / 2.84 "Sensor HD CMOS Pro, Pixels Totais: 3.09 MP, Pixels Efetivos: 2.91, Filtro de cor primária RGB MP, Compatível com NTSC; Lente: Faixa de zoom: Íris ótica 20x Faixa: f / 1,8 a f / 16 Distância focal: 3,67 a 73,4mm; 35mm Equivalente: 28,8 a 576mm (26,8 a 576mm com amplo ângulo de visão), Foco mínimo Largo (Macro): 0,4 "/ 10 mm Mínimo Foco em toda a faixa de zoom: 23,6 "/ 60 cm Tamanho do anel do filtro: 58 mm Velocidade do zoom Configurações: Variável, Constante (16 níveis), Rápida, Normal, Lenta; Slots de Cartão de Mídia: 2 x SD/SDHC/SDXC Formato de gravação: AVCHD: 28/24/17/5 Mbps, H.264: 35/24/17/9/3 Mbps, Todas as taxas de bits variáveis, amostragem de cores 4: 2: 0 Velocidade do obturador: 1/6 a 1/2000 por segundo Entradas e Saídas: Entrada: 2 x 3 pinos fêmea XLR, Mic / Line (no acessório de punho manual) 1 x 3,5 mm estéreo mini-jack 1 x 2,5 mm LANC mini-jack, entrada de controle remoto; Saída: 1 x 3,5 mm mini-jack A / V terminal vídeo composto, áudio) 1 x MiniUSB 2.0 (somente saída), 1 x HDMI, 1 x Alto-falante embutido Audio: PCM Linear de 4 canais ou 2 canais, 16 bits / 48 kHz Refrência: Filmadora

Canon XA1

46

Canon XA11 UNID 2 12.699,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Sergipe IFS Reitoria
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

IFS- Reitoria Item Descrição nº Mínimo Máximo DISPOSITIVO DE IMAGEM 1 / 2.84 "Sensor HD CMOS Pro, Pixels Totais: 3.09 MP, Pixels Efetivos: 2.91, Filtro de cor primária RGB MP, Compatível com NTSC; Lente: Faixa de zoom: Íris ótica 20x Faixa: f / 1,8 a f / 16 Distância focal: 3,67 a 73,4mm; 35mm Equivalente: 28,8 a 576mm (26,8 a 576mm com amplo ângulo de visão), Foco mínimo Largo (Macro): 0,4 "/ 10 mm Mínimo Foco em toda a faixa de zoom: 23,6 "/ 60 cm Tamanho do anel do filtro: 58 mm Velocidade do zoom Configurações: Variável, Constante (16 níveis), Rápida, Normal, Lenta; Slots de Cartão de Mídia: 2 x 2 46 SD/SDHC/SDXC Formato de gravação: AVCHD: 28/24/17/5 Mbps, H.264: 35/24/17/9/3 1 Mbps, Todas as taxas de bits variáveis, amostragem de cores 4: 2: 0 Velocidade do obturador: 1/6 a 1/2000 por segundo Entradas e Saídas: Entrada: 2 x 3 pinos fêmea XLR, Mic / Line (no acessório de punho manual) 1 x 3,5 mm estéreo mini-jack 1 x 2,5 mm LANC mini-jack, entrada de controle remoto; Saída: 1 x 3,5 mm mini-jack A / V terminal vídeo composto, áudio) 1 x MiniUSB 2.0 (somente saída), 1 x HDMI, 1 x Alto-falante embutido Audio: PCM Linear de 4 canais ou 2 canais, 16 bits / 48 kHz Refrência: Filmadora Canon XA1

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que

demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando -se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. **VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura da Reitora, não podendo ser prorrogada.

6. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. **CONDIÇÕES GERAIS**

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em via digital, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

OBSERVAÇÃO: Este documento somente será considerado válido após assinatura do representante legal do órgão gerenciador, do(s) representante(s) legais do fornecedor registrado e de 2 (duas) testemunhas.

Ruth Sales Gama de Andrade

Reitora

CEDUIC TREINAMENTOS, ASSESSORIAS E COMERCIO DE UVROS FIREIL

CEDUC TREINAMENTOS, ASSESSORIAS E COMERCIO DE LIVROS EIRELI

Testemunhas:



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Cristina Wolff, Usuário Externo**, em 12/12/2022, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do <u>Decreto</u> nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ANCILLA MIRIAM CARVALHO MOURA**, **ADMINISTRADOR**, em 12/12/2022, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do <u>Decreto nº 10.543</u>, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **VALDEMAR ALVES DA COSTA NETO**, **Diretor(a)**, em 13/12/2022, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **RUTH SALES GAMA DE ANDRADE**, **Reitor(a)**, em 13/12/2022, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **0144301** e o código CRC **3935E203**.

Referência: Processo nº 23290.000155/2022-47

SEI nº 0144301